



RESOLUÇÃO Nº 044/2024 – TCE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a adoção do Manual de Auditoria de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, publicado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), nas auditorias referentes a obras públicas e serviços de engenharia.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e das conferidas pelo disposto no inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, e o inciso IX do art. 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE, de 19 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN) adotou, por meio da Resolução nº 010/2020 – TCE, de 07 de julho de 2020, as Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público (NBASP), com base na Estrutura de Pronunciamentos Profissionais emitidas pela Organização Internacional de Instituições Superiores de Controle (INTOSAI), como norteadoras das suas ações defiscalização;

CONSIDERANDO que as NBASP prescrevem que os Tribunais de Contas devem assegurar a aplicação de metodologias e práticas de qualidade no desenvolvimento de suas atividades de auditoria, de modo a obter mais eficiência na utilização dos recursos materiais, financeiros, técnicos e tecnológicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões técnicos e de comportamento desejáveis ao bom exercício do controle externo da administração pública de forma a que os trabalhos sejam realizados com segurança, qualidade e consistência técnica;

CONSIDERANDO a filiação do TCE-RN ao Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como uniformizar entendimentos relativos aos procedimentos de auditoria de obras públicas, mediante a assinatura de Termo em 31 de agosto de 2022, no âmbito do Processo nº 003103/2022-TC,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica adotado, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), o Manual de Auditoria de Obras Públicas e Serviços de Engenharia do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), bem como suas atualizações, a ser observado na condução de auditorias e fiscalizações dessa natureza.

Parágrafo único. As disposições do manual referenciado no *caput* se aplicam naquilo que não conflite com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), com a Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, com o Regimento Interno do TCE-RN, aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE, de 19 de abril de 2012, e com as normas, diretrizes e padrões de gestão e documentação relacionados à condução dos trabalhos de auditoria e fiscalização realizados pelo TCE-RN.



Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o capítulo 2 do Manual de Auditoria do TCE-RN, aprovado pela Resolução nº 026/2012 – TCE, de 08 de novembro de 2012.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 18 de dezembro de 2024.

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

Bacharel LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte